# LEI Nº 1795, DE 04 DE MARÇO DE 2005

*"Institui no Município de Barrinha o Programa de Assistência às Pessoas Carentes e dá outras providências".*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Barrinha o Programa Assistência a Pessoas Carentes, com o objetivo de doar as pessoas comprovadamente carentes e residentes no Município, meios de subsistência e demais itens previstos nesta Lei.

**§ 1º** O programa instituído por esta Lei será executado através da doação ou fornecimento de cestas de alimentos, aparelhos de reabilitação para deficientes e amputados, medicamentos não integrantes da farmácia básica, próteses dentárias, óculos e demais acessórios peculiares e extremamente indispensáveis.

**§ 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Promoção Social.

**Art. 2º** Os benefícios decorrentes desta Lei são destinados, prioritariamente, a famílias, cuja renda percapita seja inferior à linha de pobreza, assim como aos indivíduos em igual situação de renda ou situação de extrema vulnerabilidade econômico-social.

**Art. 3º** A execução do Programa ficará a cargo do Departamento de Assistência e Promoção Social do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, aos 04 de março de 2005.

**Dr. SAID IBRAIM SALEH**
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.